



TOMADA DE PREÇOS N° 007/2018

O Município de Anchieta – ES, com sede na Rodovia do Sol, 1620, Conjunto Residencial Vila Samarco, nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar n°.123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 42 e seguintes, fará realizar licitação do tipo **menor preço global**, cuja execução será sob o regime de empreitada por preço unitário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o disposto no presente Edital.

A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA, ATÉ ÀS 13HS00MIN DO DIA 13 DE JULHO DE 2018, QUANDO SERÁ DADO INÍCIO À ABERTURA DOS ENVELOPES.

1 - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:

1.1 - Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

1.2 - Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1.3 – Regime de contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

1.4 - Processo: n° **2837/2018**

1.5 – **O edital**

1.6 - Local e horário para esclarecimentos e informações às licitantes: Prefeitura Municipal de Anchieta - Comissão Permanente de Licitação, sito Rodovia do Sol, 1620, Conjunto Residencial Vila Samarco – Anchieta – E.S. – C.E.P. 29.230-000, das 11:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira, tel/fax.(28) 3536-3358, ou pelo e-mail – licitacaoanchieta@gmail.com.

1.7 – Informações e esclarecimentos sobre o Projeto Básico e Projeto executivo poderão ser obtidos na Secretaria de Infraestrutura Municipal de Anchieta, pelo telefone (28) 3536-3418, com o servidor(a): Eng(a). Civil Franceila da Cunha Adolfo ou Bruce de Souza Magnani, no horário de 08h às 17hs, de segunda a sexta-feira. Os projetos arquitetônicos se encontram Secretaria de Infraestrutura Municipal.

2 – **OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e manutenção das instalações do centro dos idosos, englobando o conserto do telhado e gesso, revisão das instalações elétricas e iluminação, pintura, manutenção e reparo das portas de blindex, instalações de grades de proteção, com emprego de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Conforme especificações constantes dos Anexos XI e XIII.**

3 - **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO,**

3.1 - Poderão participar desta Licitação somente as empresas que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam as exigências deste Edital e não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, e que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.1.1- As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual se certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato, como condição para participar do certame.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

3.2 - Não será habilitada nesta Licitação as empresas ou pessoa física que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumem às disposições dos art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos e cumprindo as espessuras especificadas em sua planilha orçamentária contidos no **anexo IV**.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO.

4.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste Edital sua documentação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ ou CPF) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA- ES Rodovia do Sol, 1620, Conjunto Residencial Vila Samarco Anchieta-E.S.-CEP 29.230-000	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES Rodovia do Sol, 1620, Conjunto Residencial Vila Samarco Anchieta-E.S.-CEP 29.230-000

4.2 – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão, preferencialmente, ser entregues na ordem seqüencial que estão listados no item 5.

4.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anchieta - ES ou por publicação Oficial. (para não existir atrasos nos trabalhos no dia da abertura dos envelopes, a empresa poderá trazer as cópias para autenticação com antecedência)

4.4 – As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos Envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de Carta Credencial e cópia de documentação de identidade conforme modelo do anexo I. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5 – O não cumprimento do item acima não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém o representante será mero portador das referidas propostas não tendo direito à voz, a voto e a responder pelo mesmo.

4.6 – Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa inscrita no cadastro de Fornecedores do Município de Anchieta – ES, ou que atenda todas as condições exigidas para o cadastramento, e apresente os documentos respectivos a CPL, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e o de Proposta Econômica.

4.7 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envelopes apresentados fora dos prazos previstos neste instrumento convocatório.

5 . DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:



5.1 - O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), deverá ser apresentado pelos licitantes, com os documentos a seguir relacionados:

5.1.1- Participarão desta licitação interessadas com credenciamento regular no CAGEFAN, conforme disposto no Decreto municipal nº 3.315/2010 ("disponível no endereço <http://www.anchieta.es.gov.br>, campo legislação > Decretos"), e interessadas não cadastradas, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.1.2- As licitantes não cadastradas deverão encaminhar para a Comissão Permanente de Licitação a documentação de habilitação cadastral elencada no art.4º do Decreto municipal nº 3.315/2010 (disponível no endereço <http://www.anchieta.es.gov.br>, campo "legislação > Decretos") até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

5.1.3- Os documentos da habilitação cadastral correspondem aos itens (citar os itens exigidos no edital que também são exigidos para o cadastro) deste edital, conforme dispõe o art. 4º do Decreto municipal nº 3.315/2010 ("disponível no endereço <http://www.anchieta.es.gov.br>, campo legislação > Decretos"), os quais deverão ser apresentados na forma do item anterior.

5.1.4- A apresentação dos documentos da habilitação cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais documentos de habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

5.1.5- Os licitantes cadastrados poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens..., observadas as seguintes condições:

a) apresentar cópia autenticada do certificado de registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta (CAGEFAN), emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Presidente;

b) somente serão dispensados os documentos acima exigidos que se encontrarem dentro do prazo de sua validade informado no referido Certificado;

c) caso algum documento apresentado junto ao cadastro já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, resguardadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial em seu art. 42;

e) o cadastro não exige os interessados de apresentar os demais documentos exigidos neste edital.

5.1.6- A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no CAGEFAN:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;

a.1) Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **datada de 2018 se não houver no referido documento previsão expressa do seu prazo de validade** e por meio de declaração (conforme modelo do **Anexo X**), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

a.1.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório.**

a.1.2) O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) QUE TRATA O ITEM “a.1” DEVERÁ SER APRESENTADO ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES, COM A FINALIDADE DE COMPROVAR A CONDIÇÃO DA LICITANTE COMO ME OU EPP.

b- Registro comercial no caso de empresa individual;

c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

e - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8036/90), com validade na data da realização da Licitação;

f - Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8212/91), com a validade na data da realização da Licitação;

g - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, da sede da empresa com validade na data da realização da licitação;

h- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo TST- através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao§>.

i- Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Anchieta, conforme modelo descrito no anexo II;

j- Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no anexo III;

l- Poderá ser apresentada Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

5.1.1.1- Os licitantes cadastrados poderão deixar de apresentar a documentação exigida nas alíneas e, f, g e h do item 5.1.6, observadas as seguintes condições:

a) apresentar cópia autenticada do certificado de registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta (CAGEFAN).

b) Somente serão dispensados os documentos acima exigidos que se encontrarem dentro do prazo de sua validade informado no referido certificado;

c) caso algum documento apresentado junto ao cadastro já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória resguardadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006, em especial seu art. 42.

d) o cadastro não exige os interessados de apresentarem os demais documentos exigidos neste edital.

5.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos autenticados, registrados na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, e certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e apresentar cópia legível da página do Diário Oficial em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1- sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; e

-publicados em jornal de grande circulação; e

- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2-sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- devem constar das páginas do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento,

3- sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- devem constar das páginas do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

4- sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5- O balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6- As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar o balanço de abertura.

a.1 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

O demonstrativo de capacidade financeira deverá ser preenchido pela proponente, competindo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anchieta, proceder a conferência dos elementos dele constantes.

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos Licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº 8.666/93, ficam estabelecidos os Indicadores Econômicos, como segue:

a.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da Firma ou Empresa.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

a.1.2. – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

a.1.3- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL(ISG)

Índice de solvência geral (ISG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

b) Os valores constantes do balanço a que se referem nas alíneas anteriores poderão ser corrigidos pelo Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV) para fins de cálculos dos índices econômicos financeiros;

c) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

d) **Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRf).**

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste PROJETO BÁSICO.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, **cumulativamente:**

b.1.1 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da reforma e manutenção do Centro dos Idosos seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico referente à **troca do telhado em chapa policarbonato alveolar refletiva de 6mm.**



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

b.1.2 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da reforma e manutenção do Centro dos Idosos seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico referente à **grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"**.

b.1.3 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da reforma e manutenção do Centro dos Idosos seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico referente **recolocação de blindex, ou similar 8mm**.

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

c) Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações, e de que examinou o projeto, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução da Obra/serviço de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa. (CONFORME ANEXO VII)

d) Apresentação de declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, da disponibilidade para a instalação de canteiros de Infraestrutura, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (CONFORME ANEXO VIII)

e)- Indicação dos **Responsáveis Técnicos** (Engenheiro ou Arquiteto) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, E DECLARAÇÃO DE participação dos responsáveis técnicos indicados conforme **Anexo IX**.

OBSERVAÇÕES:

a) **Para efeito do disposto no item 05 – HABILITAÇÃO, poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos a critério da Comissão de Licitação.**

b) **Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

c) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

5.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 1 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome e CGC), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações :

a) Preço total da obra/serviço, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto desta Tomada de Preço, conforme modelo (**ANEXO V**).

B) Orçamento detalhado, de acordo com a Planilha de Orçamento anexa ao presente edital (**ANEXO IV**). A transcrição dos itens e quantidades constantes da referida planilha deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

C) Os preços unitários ofertados, expressos em Real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro. etc... Deverão estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

C.1) As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes da Planilha de Orçamento, sob pena de desclassificação.

d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".

e) Composição de custos de todos os preços unitários apresentados nas planilhas orçamentárias;

f) Composição analítica de custos do BDI;

g) As proponentes deverão apresentar também a planilha orçamentária digitalizada da obra/serviço.

.h) A planilha orçamentária deverá conter as assinaturas dos sócios e dos técnicos responsáveis pela empresa.

i) Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas de custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

5.2.2 - Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.3 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Preço unitário superior ao preço unitário do orçamento base do Município.

b) Valor total da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura Municipal que é de **R\$ 18.498,87 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Orçamentos.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

c) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d) Proposta com valor global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

e) Qualquer limitação ou condição divergente da presente Tomada de preços.

f) Preços ou vantagens baseadas em proposta(s) de outra(s) empresa(s).

5.2.4 -Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b - O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

6.2 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.3 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

6.4 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

6.5 - É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

6.6 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

6.8 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

6.9 - Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de menor preço global.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

6.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.11 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constarão registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

6.12 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, DO CONTRATO E GARANTIA

7.1 - O julgamento da habilitação, da proposta e o resultado apurado pela CPL serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação.

7.2- Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

7.3- A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida pelo Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta, após homologação e adjudicação.

7.4- A empresa convocada deverá comprovar ter prestado a Garantia estipulada no item 7.6, antes da emissão da ordem de serviço.

7.5- É facultado ao Município de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Da garantia Contratual:

7.6.1. Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

7.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

7.6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

7.6.4. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 10.2.2;

7.6.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.7- A garantia referida no item 7.6.1 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multa aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou pra responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

7.8. Da garantia do Objeto:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

7.8.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela Contratante;

7.8.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante;

7.8.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

7.8.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

7.9- O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.

7.9.1- O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.10 - A prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços ficará a critério do Município de Anchieta, devidamente justificada obedecido o disposto na Lei n.º 8.666/93, consolidada.

7.11 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da PMA para iniciar ou paralisar as Infraestrutura, em qualquer fase.

7.12. - Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS).

7.13 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser-lhe aplicadas as, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666/93.

7.14 - A Administração poderá prorrogar o prazo do item 7.4, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei n° 8.666/93.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no Art. 109 Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

9 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

9.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Vínculo
Secretaria de Assistência Social	08.241.014.2.060	44905199000	16040001

10.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.3. O pagamento será efetuado por medições mensais e mediante o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 7.34 do anexo XI. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

10.3.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

10.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preços e a habilitação;

10.8. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

Art. 1º - Os pagamentos devidos pela administração, decorrentes de obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesa do Órgão Competente, em relatório especificado, os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Conforme item 2 do Projeto Básico (anexo XI).



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

13– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Conforme item 3 do Projeto Básico (anexo XI).

14– DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1- Conforme item 6 do Projeto Básico (anexo XI).

15– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1- Conforme item 9 do Projeto Básico (anexo XI).

16– DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

16.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura Municipal**, através dos servidores designados abaixo:

Fiscal Titular: Bruce de Souza Magnani- CREA:ES-038344/D

Fiscal Suplente: Matheus Silva de Souza- CREA:ES-045225/D

17- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

17.1- Conforme item 12- do Projeto Básico (anexo XI).

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- É vedada.

19- DA VISITA TÉCNICA

19.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública a ser estabelecida edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

19.2. **A visita técnica é de caráter facultativo** e será acompanhada pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3536-3418, o horário de atendimento será das 08:00 às 17:00 hs.

19.3. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

19.4. A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, garantindo o direito do contraditório.

20.2 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital, seus Anexos e Instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

20.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4- É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5- No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

20.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8- Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.9- As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

20.11- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12- A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

20.13- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.14- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

20.15 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes quadros da Prefeitura Municipal de Anchieta, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.16- Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

20.17 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 02(dois) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

20.18 - O licitante vencedor deverá, para fins de formalização do contrato, entregar ao Setor de Contratos o arquivo digital da planilha de preços apresentada na proposta comercial e devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal na licitação em questão.

20.19 - Os recursos, quando interpostos, serão processados e julgados nos expressos termos da Lei n.º 8.666/93 consolidada.

20.20- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o foro da cidade de Anchieta/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.21 – As dúvidas e omissões do presente instrumento convocatório serão decididas pela CPL fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo os fatos ser registrados em ata;

20.22 - Este Edital será regido pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

21 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

- Anexo I - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo II – Declaração de inidoneidade;
- Anexo III -Modelo de Declaração de Menor;
- Anexo IV – Planilhas de especificações;
- Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo Contrato;
- Anexo VII – Declaração de conhecimento do edital;
- Anexo VIII – Declaração Formal;
- Anexo IX - Indicação dos responsáveis técnicos pela execução da obra, e participação permanente;
- Anexo X - Declaração de ME e EPP.
- Anexo XI- Projeto Básico.
- Anexo XII- Cronograma Físico Financeiro.
- Anexo XII- Memorial Descritivo.

Anchieta - ES, 26 de junho de 2018.

Paulo César Vieira
Presidente Interino CPL



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET N°2837/2018

FLS: _____

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS 007/2018
CARTA CREDENCIAL

Local, de de 2018.

Ao
Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Anchieta – ES
Assunto: Credencial de representação para a Tomada de Preços n° 007/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa designada para acompanhar a tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

A N E X O II
TOMADA DE PREÇOS 007/2018
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2837/2018).

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Anchieta,

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2018

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

....., inscrita no CNPJ
n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

.....
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DOS IDOSOS							
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA					DATA BASE: SETEMBRO/2017		
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 60 DIAS					%L.Sociais:128,33 - BDI:30,90 - IOPEs		
LOCAL: ANCHIETA - ES							
ITEM		CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	IOPEs	10246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m ²	R\$ 2,93	42,70	R\$ 125,11
1.2	IOPEs	20339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m ² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m ²	R\$ 8,65	10,00	R\$ 86,50
1.3	IOPEs	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão PMA	m ²	R\$ 203,12	8,00	R\$ 1.624,96
						Subtotal	1.836,57
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

2.1	IOPES	150964	Lâmpada fluorescente de 20W	und	R\$ 10,88	34,00	R\$ 369,92
2.2	IOPES	180702	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	R\$ 194,83	4,00	R\$ 779,32
2.3	IOPES	180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	R\$ 6,87	1,00	R\$ 6,87
2.4	IOPES	180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 10A/250V, com placa 4x2"	und	R\$ 29,39	1,00	R\$ 29,39
						Subtotal	R\$ 1.185,50
3			ACABAMENTOS				
3.1	IOPES	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos	m ²	R\$ 17,16	43,70	R\$ 749,89
3.1	IOPES	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m ²	R\$ 34,06	1,00	R\$ 34,06
						Subtotal	R\$ 783,95
4			GRADE				
4.1	IOPES	71103	Grade de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"	m ²	R\$ 95,22	21,20	R\$ 2.018,66
						Subtotal	R\$ 2.018,66
5			HIDROSSANITARIOS				



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

5.1	IOPES	170116	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	R\$ 368,05	1,00	R\$ 368,05
5.2	IOPES	170537	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	R\$ 37,63	1,00	R\$ 37,63
5.3	IOPES	170345	Válvula de descarga com canopla cromada de 32mm (1 1/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	R\$ 239,90	2,00	R\$ 479,80
						Subtotal	R\$ 885,48
6			PORTAS				
6.1	IOPES	61102	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	R\$ 85,50	1,00	R\$ 85,50
						Subtotal	R\$ 85,50
7			BLINDEX, OU SIMILAR				
7.1	COMPOSIÇÃO		Recolocação de Blindex, ou similar de 8mm da área do auditório e piscina	m ²	R\$ 53,37	67,38	R\$ 3.596,11
						Subtotal	R\$ 3.596,11
8			TELHADO				
8.1	COMPOSIÇÃO		Troca do telhado da piscina e cobertura para academia popular em chapa policarbonato aveolar refletiva de 6mm	m ²	R\$ 81,43	72,80	R\$ 5.927,75
						Subtotal	R\$ 5.927,75



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº2837/2018

FLS: _____

9		IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS						
9.1	IOPES	100208	Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m ²	R\$ 145,29	15,00	R\$ 2.179,35	
						Subtotal	R\$ 2.179,35	
TOTAL DA PLANILHA COM BDI								R\$ 18.498,87



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS 007/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF. : TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.sas., nossa proposta de preços relativa à Tomada de Preços Nº ____/2018, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que a validade de nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, **(este prazo não poderá ser inferior a sessenta dias)** contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos que ACEITAMOS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018 E, CASO SEJAMOS VENCEDORES DA LICITAÇÃO, EXECUTAREMOS OS SERVIÇOS PELOS PREÇOS PROPOSTOS E ACEITOS PELO MUNICÍPIO.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS 007/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº /2018

Processo nº 2837/2018

Tomada de Preços nº 007/2018

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. do Sol, nº. 1620 Vila Residencial Samarco, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.142.694/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr.(a) _____, portador do R.G. nº. _____ -SSP/___ e inscrito no CPF sob o nº. _____, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua: _____ nº. ___ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do(s) Processo(s) de nº.(s) 2837/2018, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e manutenção das instalações do centro dos idosos, englobando o conserto do telhado e gesso, revisão das instalações elétricas e iluminação, pintura, manutenção e reparo das portas de blindex, instalações de grades de proteção, com emprego de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Conforme especificações constantes dos Anexos XI e XIII.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A execução dos serviços objeto da licitação será conforme as necessidades da secretaria requisitante, e de acordo com as especificações constantes do Anexo XI do edital.

2.2 - O contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.

2.3 - O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

2.4 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura Municipal, através dos servidores designados abaixo:

Fiscal Titular: Bruce de Souza Magnani- CREA:ES-038344/D

Fiscal Suplente: Matheus Silva de Souza- CREA:ES-045225/D

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - A Prefeitura Municipal de Anchieta pagará a Contratada pela prestação do serviço até o valor de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta comercial homologada.

3.2 - No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - O reajuste dos preços contratados só será aplicado aos contratos que possuam prazo de execução igual ou superior a 12 (doze) meses, incluindo nesta contagem prazos oriundos de aditivos.

O preço contratado poderá ser reajustado após um ano da assinatura do presente contrato, na forma da lei, desde o **MÊS BASE DO PREÇO** calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1 / I0) - 1]$$

Onde:

R= Valor do reajustamento procurado

V= Valor da parcela a ser reajustada

I1=IGPM relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir

I0 =IGPM, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste

Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.3. O pagamento será efetuado por medições mensais e mediante o fornecimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA** de **NOTA FISCAL**, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 11.1.34 deste contrato. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

10.3.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

10.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**;

10.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual;

10.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

10.7. Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

10.8. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

Art. 1º - Os pagamentos devidos pela administração, decorrentes de obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesa do Órgão Competente, em relatório



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

especificado, os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Vínculo
Secretaria de Assistência Social	08.08.241.014.2.060	44905199000	16040001

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

7.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Se o descumprimento deste Contrato gerar conseqüências graves para o Município de Anchieta, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1- Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

9.2- A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

9.3- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

9.4- No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 9.2;

9.5- A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.6- A garantia contratual deverá ser prorrogada juntamente com a prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

10.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

10.4. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.4.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Anchieta;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

10.4.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

10.4.2.1. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

10.4.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.4.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.4.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.6. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

11.2. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

11.3. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

11.4. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

11.5. As especificações e os memoriais deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

11.6. Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e bem como não executados a contento.

11.7. Após o término dos serviços em questão, a CONTRATADA deverá anotar em diário, o tipo de trabalho executado bem como o quantitativo de material ora empregado.

11.8. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades.



11.9. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, correrão por conta da CONTRATADA.

11.10. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

11.11. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários transeuntes.

11.12. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança durante a execução da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

11.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas, cintos de segurança, etc.

11.14. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

11.15. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente às ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.16. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

11.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.18. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

11.19. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

11.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.22. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

11.23. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

11.24. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

11.25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

11.26. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

11.27. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.



11.28. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

11.29. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução da obra, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

11.30. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução da obra.

11.31. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

11.32. A CONTRATADA deverá pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

11.33. A CONTRATADA deverá estar atuando na frente de serviços, num prazo de 48 horas, após comunicação formal, a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.34. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

11.34.1. Documentos fiscais:

- A. Notas Fiscais;
- B. Declaração de Adimplência de Encargos;
- C. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- D. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- E. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- F. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- G. ART (para o 1º pagamento).

11.34.2. Documentos pessoais:

- A. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);
- B. Relação dos trabalhadores efetivos;
- C. Relação de substituição de empregados efetivos se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;
- D. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;
- E. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;
- F. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;
- G. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

11.34.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- A. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- B. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- C. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- D. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

11.34.4. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - 2016/2018.

11.1.35- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2- DA CONTRATANTE

11.2.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

11.2.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

11.2.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

11.2.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

11.2.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

11.2.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

a)- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra/serviço em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.

c)- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no serviço, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.

e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1- É vedada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Município de Anchieta, cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação de ato.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

Parágrafo Único: Da decisão do responsável pelo Município que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

15.2 - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.

15.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.4 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta(ES), ____ de _____ de 2018.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal de Anchieta

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1- _____ 2- _____



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS 007/2018
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROPONENTE

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2837/2018).

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tomou conhecimento de todas as informações, para o cumprimento das obrigações, e de que examinou o projeto, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução do serviço de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos

(nome e identificação do representante legal)



A N E X O VIII
TOMADA DE PREÇOS 007/2018
DECLARAÇÃO FORMAL

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS n° 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2837/2018).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas, equipamentos, instalações e pessoal técnico adequados à execução do objeto do certame em referência, elencados no projeto básico, serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade sempre que necessário.

(nome da proponente e CNPJ)
(nome e identificação do representante legal)

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

**ANEXO IX (MODELO)
TOMADA DE PREÇOS 007/2018
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2018	INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
--	---

NOME	HABILITAÇÃO (Título e nº. CREA)

Em atendimento ao item 5.1.3 do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos do serviço, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as Infraestrutura executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Em atendimento aos itens 5.1.3.1 alínea “e” do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pelo serviço objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que participaremos permanentemente dos serviços da obra referida e que temos vinculação ao quadro técnico da empresa _____.

Assinatura

Assinatura

Nome /Título/Nº CREA

Nome /Título/Nº CREA

FIRMA LICITANTE/ CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO :



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

ANEXO X

**TOMADA DE PREÇOS ___/2018
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2837/2018).

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), estabelecida à _____(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob pena da lei, que está enquadrada como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir ao tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

ANEXO XI TOMADA DE PREÇOS 007/2018 PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e manutenção das instalações do centro dos idosos, englobando o conserto do telhado e gesso, revisão das instalações elétricas e iluminação, pintura, manutenção e reparo das portas de blindex, instalações de grades de proteção, com emprego de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com planilha orçamentária e memorial descritivo anexo.

DO OBJETIVO: Contratar empresa para executar obra de reforma e manutenção das instalações do Centro dos Idosos, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo.

1.1 JUSTIFICATIVA

Desde sua inauguração em 2012, o prédio do Centro dos idosos, localizado na Rua 01, lotes 31, 32, 33 e 34, no loteamento Bairro Anchieta, manteve suas instalações sem manutenção ou reforma. Por esse motivo as razões que impulsionam tais melhorias provêm da necessidade de atender melhor aos usuários, proporcionando melhorias e fornecendo maior segurança e conforto.

Considerando a complexidade da execução do objeto, e o fato da Secretaria de Assistência Social Municipal de Anchieta não possuir em seu patrimônio máquinas/equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para execução dos serviços em tela, justifica-se a necessidade da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de reforma e manutenção das instalações do Centro dos Idosos têm grande importância para melhorias nas condições da prática de atividades e do lazer.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e planilha orçamentária. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas Brasileiras. A seguir descreveremos as etapas a serem executadas durante a obra.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá a EMPREITEIRA mandar confeccionar e afixar na obra, em local visível uma placa 3,00m x 6,00 com dizeres conforme determinado pela Contratante, no padrão da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Os materiais retirados na execução do mesmo deverão estar em perfeitas condições durante toda execução da obra e fica por conta da EMPREITEIRA a substituição de partes danificadas, sem prejuízo da Contratante. Ao final da obra todo o material retirado deverá estar empilhado e será devolvido ao almoxarifado da contratante.

Caso seja necessário container ou barracão, será de responsabilidade da EMPREITEIRA, assim como também, caberá a mesma a execução de todas as instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto e telefone, ficando por conta



exclusiva da mesma todos os entendimentos, despesas de materiais e taxas mensais conforme exigidos pelas concessionárias e Prefeitura Municipal.

Será realizado o Lixamento de parede da Ducha (conforme dados do projeto) com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.

Será feito a locação de andaime para que seja feita a retirada e colocação de uma nova cobertura.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será efetuada a troca de lâmpada, ventilador, espelho para caixa estampada e tomada que apresentam defeitos.

Será substituída 3 (três) lâmpadas da secretaria, 6 (seis) lâmpadas na oficina 1, 8 (oito) lâmpadas na sala de artesanato, que anteriormente era a oficina 3 e 4, 1 (um) lâmpada na área de serviço, 2 (dois) lâmpadas a recepção, 6 (seis) lâmpadas na sala de música e 8 (oito) lâmpadas na cantina.

Será realizado a troca de 2 (dois) ventiladores na área de música e 2 (dois) ventiladores na oficina 1.

Será colocado 1 (um) espelho para caixa estampada no depósito, pois não há no local.

Será feita a troca da tomada da secretaria, pois a mesma apresenta problemas.

3. ACABAMENTOS

Os acabamentos apresentam patologias, será feito a correção dos fatores que agravam no surgimento de infiltrações causando assim, problemas nos acabamentos.

Será realizada a pintura com tinta PVA. As paredes do local da ducha apresentam manchas. O local apresenta traços de uma ferragem que foi removida, assim, a água suja que estava no local fluiu pela parede deixando rastros de ferrugem.

Será executado manutenção dos acabamentos de gesso danificados no salão. Com a chuva, a água fica empoçada na laje, causando infiltração no gesso do salão. Será feita a devida impermeabilização.

4. GRADE

Há equipamentos e eletrônicos de grande importância para o lazer dos idosos no centro, os funcionários alegam que há pessoas mal intencionadas que invadem o local com o objetivo de furtar os equipamentos. Assim será realizada a colocação de grades nas janelas.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

5. BLINDEX

O blindex do salão e da piscina será recolocado, pois o mesmo já veio a cair e não foi recolocado corretamente, assim deixando a área da piscina e salão perigoso, pois há uma grande circulação de pessoas por essas áreas.

6. COBERTURA

A cobertura será trocada por uma nova, a mesma apresenta problemas que são vistos com o tempo. Devido a muita chuva e sol, a cobertura está exposta a vários fatores acarretam em grandes problemas. A cobertura já não se encontra em seu formato original. Existem algumas partes da cobertura que estão em um formato côncavo, com poças d'água.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

A cobertura do salão apresenta infiltração causada pelo acúmulo de água da chuva na laje. Será realizado um reforço com manta asfáltica e impermeabilização com manta, na calha em concreto da laje existente.

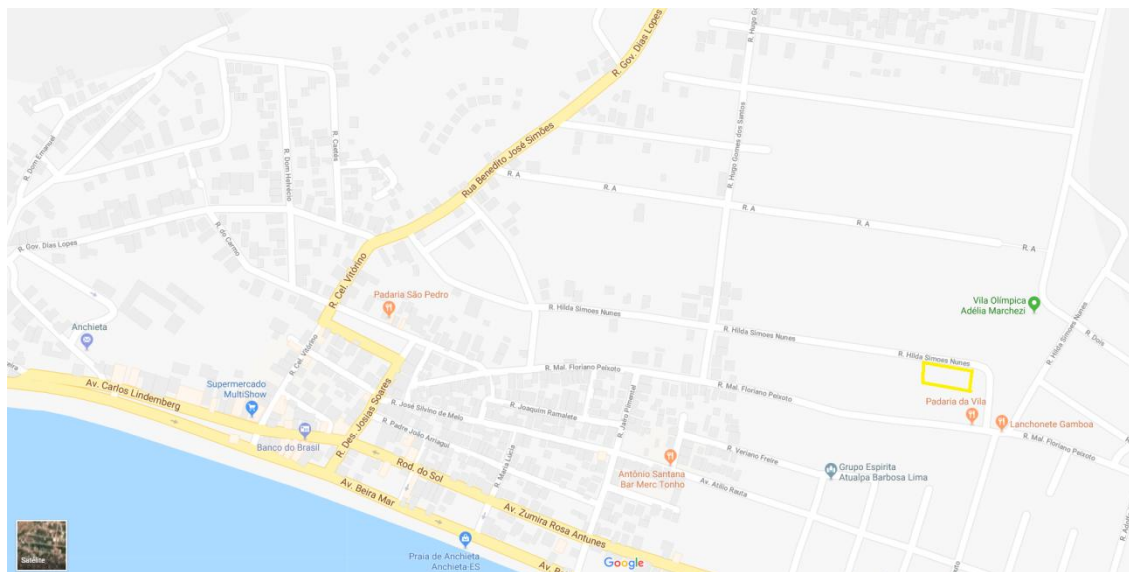
3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes do objeto deste Projeto Básico serão executados na Rua 01, lotes 31, 32, 33 e 34, loteamento Bairro Anchieta, no prédio do Centro dos idosos.

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 20° 48' 19,22''

Longitude: 40° 38' 32,61''





3.2. A execução deverá seguir o memorial técnico, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras aplicáveis.

3.3. A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (ou RRT) referente à execução do serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

3.4. Antes de iniciar os serviços, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato a documentação dos funcionários comprovando vínculo empregatício.

3.5. Após a conclusão de cada serviço haverá a conferência pela fiscalização da CONTRATANTE, e um novo serviço só poderá ser iniciado após a liberação pela fiscalização, sob pena de, caso não haja tal conferência e liberação, a contratada ser obrigada a refazer o serviço.

3.6. O BDI (bonificação de despesas indiretas) adotado na planilha orçamentária de referência (anexa) é de **30,90%**, conforme resolução SETOP 01/2016.

3.7. O percentual de Encargos Sociais e Complementares de horistas, adotado é de 128,33%.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ✓ Modalidade: Tomada de Preço;
- ✓ Tipo: Menor Preço;
- ✓ Regime: Empreitada por Preço Unitário.
- ✓

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



6.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em **parcelas mensais**, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. As medições dos serviços deverão ser elaboradas de 30 em 30 dias corridos, sendo a primeira, 30 dias após o início dos serviços, não sendo admitidas alterações na periodicidade com o objetivo de adiantar pagamentos ou aumentar os quantitativos executados.

6.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação pela CONTRATADA de toda a documentação descrita no item 7.34.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

7.2. A execução dos serviços deverá atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

7.3. A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis.

7.4. As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais aplicáveis.

7.5. As especificações e os memoriais deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

7.6. Compete à empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e bem como não executados a contento.

7.7. Após o término dos serviços em questão, a CONTRATADA deverá anotar em diário, o tipo de trabalho executado bem como o quantitativo de material ora empregado.

7.8. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades.

7.9. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades acima referenciadas, correrão por conta da CONTRATADA.

7.10. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

7.11. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários transeuntes.

7.12. A CONTRATADA será responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança durante a execução da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil.

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados, como capacetes, botas, óculos de segurança, luvas, cintos de segurança, etc.

7.14. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

7.15. Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração nas especificações do material a ser empregado na execução do serviço, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente às ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade do serviço, considerar-se-á que os mesmos



foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.16. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza.

7.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.18. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

7.19. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.20. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização da CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7.22. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço.

7.23. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

7.24. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

7.25. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados.

7.26. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, e justificar, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

7.27. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

7.28. Sempre que for solicitado, o técnico responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento da obra aos técnicos responsáveis da CONTRATANTE.

7.29. A CONTRATADA deverá reforçar a sua equipe de técnicos no local de execução da obra, caso fique constatada insuficiência da mesma, a fim de permitir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

7.30. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda e integridade física de materiais, equipamentos necessários à execução da obra.

7.31. A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

7.32. A CONTRATADA deverá pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.33. A CONTRATADA deverá estar atuando na frente de serviços, num prazo de 48 horas, após comunicação formal, a ser emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.34. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

7.34.1. Documentos fiscais:

A. Notas Fiscais;

B. Declaração de Adimplência de Encargos;

C. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

D. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

E. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;



F. Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);

G. ART (para o 1º pagamento).

7.34.2. Documentos pessoais:

A. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, onde consta a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado (para o 1º pagamento);

B. Relação dos trabalhadores efetivos;

C. Relação de substituição de empregados efetivos se for o caso, constando data da ausência, nome do ausente, nome do substituto e motivo;

D. Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

E. Folha de pagamento analítica - específica da obra, uma relação dos efetivos e outra relação dos substitutos;

F. Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos e dos substitutos;

G. Comprovante de pagamento das contribuições sindicais.

7.34.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

A. GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;

B. Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);

C. Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);

D. Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

7.34.4. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sindicais determinadas **na Convenção Coletiva de Trabalho da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo - 2016/2018.**

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

8.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.

8.5. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato.

8.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

8.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. A contratação faz-se necessária por um período de **90 (noventa) dias**, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da lei 8.666/93.

9.2. O prazo de execução da obra será de **60 dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

9.3. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 48 horas após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

9.4. Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

9.5. Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 8h às 17h.



9.6. Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas neste Projeto Básico deverão ser reformulados sem ônus para PMA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação.

9.7. No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.8. Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo, essa situação também será considerada quebra de contrato, sujeitando-se a mesma à aplicação das penalidades previstas contratualmente.

9.9. O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

9.10. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

10. DA GARANTIA

10.1. Da garantia do Objeto:

10.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pela Contratante;

10.1.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o Contratante;

10.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

10.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

10.2. Da garantia Contratual:

10.2.1. Será exigida a prestação garantia contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do Contrato;

10.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, os documentos relativos à modalidade da prestação da garantia;

10.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de penalidades e bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

10.2.4. No caso de reajuste do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido no item 10.2.2;

10.2.5. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura Municipal**, através dos servidores designados abaixo:

Fiscal Titular: Bruce de Souza Magnani

Portaria 003/2018

Fiscal Suplente: Matheus Silva de Souza

Portaria 426/2017



12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização é a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2. A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pela CONTRATANTE;

12.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do(s) serviço(s);

12.4. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

12.4.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços para Prefeitura Municipal de Anchieta;

12.4.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico;

12.4.2.1. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

12.4.3. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

12.4.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias úteis de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

12.4.5. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

12.6. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Projeto Básico, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;
- c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
- c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
 - c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
 - c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.
- d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:
- d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
 - d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.2. O pagamento será efetuado por medições mensais e mediante o fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 7.34 deste Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **30 (trinta)** dias corridos após a respectiva apresentação;

14.2.1. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$

ND

100

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

14.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

14.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

14.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

14.7. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

Art. 1º - Os pagamentos devidos pela administração, decorrentes de obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesa do Órgão Competente, em relatório especificado, os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução das obras decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0208.082410142.060 – MANUTENÇÃO DO SCFV PARA IDOSOS;

NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.99;

FONTE DE RECURSO 13010003

O valor total estimado é de **R\$ 18.498,87 (Dezoito mil, Quatrocentos e noventa e oito reais, e Oitenta e sete centavos)**, podendo ser aditado na forma do Artigo 65 da Lei 8666/93. No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas planilhas de referencial de custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da obra.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado.

16.2. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Projeto Básico.

16.3. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas de custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

16.4. A proposta de preços deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.5. As licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes ao objeto deste PROJETO BÁSICO.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, **cumulativamente**:

b.1.1 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da reforma e manutenção do Centro dos Idosos seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico referente à **troca do telhado em chapa policarbonato alveolar refletiva de 6mm**.

b.1.2 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da reforma e manutenção do Centro dos Idosos seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico referente à **grade de tela tipo mosquito de arame galvanizado #18, fio 32, inclusive, requadro em cantoneira de ferro 1/8"x1/2"x1/2"**.

b.1.3 - Comprovação de que o profissional responsável técnico pela execução da reforma e manutenção do Centro dos Idosos seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico referente **recolocação de blindex, ou similar 8mm**.

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.2.1) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Projeto Básico.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs (Certidão de Acervo Técnico) de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública a ser estabelecida edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

18.2. **A visita técnica é de caráter facultativo** e será acompanhada pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3536-3418, o horário de atendimento será das 08:00 às 17:00 hs.

18.3. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

18.4. A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Infraestrutura Municipal de Anchieta, pelo telefone (28) 3536-3418, com o servidor: Eng.(a) Franceila da Cunha Adolfo, Eng. Civil Bruce de Souza Magnani no horário de 08hs às 17hs, de segunda a sexta-feira.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Eng.(a) Civil Franceila da Cunha Adolfo
Assistente de Categoria B.
Portaria 4282017

Anchieta, 05/06/2018.

Ciente e de acordo com nossa indicação.

Assistente Categoria B
Nome: Bruce de Souza Magnani
Fiscal titular
Portaria 003/2018

Assistente Categoria F
Nome: Matheus Silva de Souza
Fiscal suplente
Portaria 426/2017

Secretária de Assistência Social
Nome: Cláudia Simões Cardoso
Portaria 62/2017



ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS ___/2018
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DOS IDOSOS

Cronograma Físico Financeiro						
Item	Serviços	Valor	Inc.	Prazo em dias	Prazo em dias	Valor Total
			%	30 dias	60 dias	Serviços
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.836,57	9,93%	R\$ 1.836,57		R\$ 1.836,57
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.185,50	6,41%	R\$ 1.185,50		R\$ 1.185,50
3	ACABAMENTOS	R\$ 783,95	4,24%	R\$ 783,95		R\$ 783,95
4	GRADE	R\$ 2.018,66	10,91%	R\$ 2.018,66		R\$ 2.018,66
5	HIDROSSANITARIOS	R\$ 885,48	4,79%	R\$ 885,48		R\$ 885,48
6	PORTAS	R\$ 85,50	0,46%	R\$ 85,50		R\$ 85,50
7	BLINDEX, OU SIMILAR	R\$ 3.596,11	19,44%	R\$ 3.596,11		R\$ 3.596,11
8	TELHADO	R\$ 5.927,75	32,04%	R\$ 2.963,88	R\$ 2.963,88	R\$ 5.927,75
9	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS	R\$ 2.179,35	11,78%	R\$ 2.179,35		R\$ 2.179,35
VALOR TOTAL		R\$ 18.498,87	100%	R\$ 15.535,00	R\$ 2.963,88	
VALOR TOTAL DAS PARCELAS						R\$ 18.498,87



ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS ___/2018
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DOS IDOSOS

LOCAL: LOTEAMENTO BAIRRO ANCHIETA, ANCHIETA/ES.

REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DOS IDOSOS

Os serviços de Reforma e manutenção das instalações do Centro dos Idosos têm grande importância para melhorar as condições da prática de atividades e do lazer.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e Planilha orçamentaria. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. A seguir descrevemos as etapas a serem executadas durante a obra.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Caberá a EMPREITEIRA mandar confeccionar e afixar na obra, em local visível uma placa 3,00m x 6,00 com dizeres conforme determinado pela Contratante, no padrão da Prefeitura Municipal de Anchieta.

Os materiais retirados na execução do mesmo deverão estar em perfeitas condições durante toda execução da obra e fica por conta da EMPREITEIRA a substituição de partes danificadas, sem prejuízo da Contratante. Ao final da obra todo o material retirado deverá estar empilhado e será devolvido ao almoxarifado da contratante.

Caso seja necessário container ou barracão, será de responsabilidade da EMPREITEIRA, assim como também, caberá a mesma a execução de todas as instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto e telefone, ficando por conta exclusiva da mesma todos os entendimentos, despesas de materiais e taxas mensais conforme exigidos pelas concessionárias e Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

Será realizado o Lixamento de parede da Ducha (conforme dados do projeto) com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.

Será feito a locação de andaime para que seja feita a retirada e colocação de uma nova cobertura.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será efetuada a troca de lâmpada, ventilador, espelho para caixa estampada e tomada que apresentam defeitos.

Será substituída 3 (três) lâmpadas da secretaria, 6 (seis) lâmpadas na oficina 1, 8 (oito) lâmpadas na sala de artesanato, que anteriormente era a oficina 3 e 4, 1 (um) lâmpada na área de serviço, 2 (dois) lâmpadas a recepção, 6 (seis) lâmpadas na sala de música e 8 (oito) lâmpadas na cantina.

Será realizado a troca de 2 (dois) ventiladores na área de música e 2 (dois) ventiladores na oficina 1.

Será colocado 1 (um) espelho para caixa estampada no depósito, pois não há no local.

Será feita a troca da tomada da secretaria, pois a mesma apresenta problemas.

3. ACABAMENTOS

Os acabamentos apresentam patologias, será feito a correção dos fatores que agravam no surgimento de infiltrações causando assim, problemas nos acabamentos.

Será realizada a pintura com tinta PVA. As paredes do local da ducha apresentam manchas. O local apresenta traços de uma ferrugem que foi removida, assim, a água suja que estava no local fluiu pela parede deixando rastros de ferrugem.

Será executado manutenção dos acabamentos de gesso danificados no salão. Com a chuva, a água fica empoçada na laje, causando infiltração no gesso do salão. Será feita a devida impermeabilização.

4. GRADE

Há equipamentos e eletrônicos de grande importância para o lazer dos idosos no centro, os funcionários alegam que há pessoas mal intencionadas que invadem o local com o objetivo de furtar os equipamentos. Assim será realizado a colocação de grades nas janelas.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA (ES)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 2837/2018

FLS: _____

5. BLINDEX

O blindex do salão e da piscina será recolocado, pois o mesmo já veio a cair e não foi recolocado corretamente, assim deixando a área da piscina e salão perigoso, pois há uma grande circulação de pessoas por essas áreas.

6. COBERTURA

A cobertura será trocada por uma nova, a mesma apresenta problemas que são vistos com o tempo. Devido a muita chuva e sol, a cobertura está exposta a vários fatores acarretam em grandes problemas. A cobertura já não se encontra em seu formato original. Existem algumas partes da cobertura que estão em um formato côncavo, com poças d'água.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

A cobertura do salão apresenta infiltração causada pelo acúmulo de água da chuva na laje. Será realizado um reforço com manta asfáltica e impermeabilização com manta, na calha em concreto da laje existente.

Anchieta, 10 de Janeiro de 2018.